SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
TERÇA – FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 781

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1000 DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de **ESTIVA GERBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica ADMITIDA, a senhora **ANA MARIA FERNANDES,** portadora do RG: 45.346.284-4, CPF: 301.882.798-81, PIS/PASEP 23702891710 com a Classificação nº 03 do Concurso Público de Edital 01/2022, do cargo público de **INSPETOR DE ALUNOS,** nos termos da CLT, a contar de 22 de maio de 2023.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 23 de maio de 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
TERÇA – FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 781

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 051, de 23 de maio de 2023.

MEMBROS DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, prefeita de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Equipe de **VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SANITÁRIA** do Município de Estiva Gerbi, criado pelo Art. 4º da Lei Complementar nº 026 de 15 de outubro de 1997, os seguintes membros:

Coordenador	**Vinícius Lima da Silva**	RG n° **34.178.435-7**
Agente Sanitário	**Clarice de Assis Correia Pinton**	RG n° **21.904.729-7**
Agente Sanitário	**Keila Cristina Silva Casagrande**	RG nº **20.755.980-6**
A.Administrativo	**Mariana Feliciano dos Santos**	RG n° **39.580.614-8**
Engenheiro	**Jaime Abreu Junior**	RG n° **40.674.524-9**
Dentista	**Izamara Alves Faustinoni Sbrissi**	RG n° **28.586.392-7**

Art. 2º - Os membros ora indicados e nomeados obedecerão às determinações contidas na Lei Complementar nº 026 de 15 de outubro de 1997 e Lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos membros nomeados no Art. 1º desta Portaria, não serão remunerados, mas considerados relevantes serviços públicos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 022/2022.

Estiva Gerbi-SP, 23 de maio de 2023.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
TERÇA – FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 781

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 494 DE 23 DE MAIO DE 2023
(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PROVISÓRIO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2023, um abono provisório no valor de R$313,00 (trezentos e treze reais) por mês aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, sob qualquer regime jurídico e qualquer natureza de provimento, e em qualquer carga horária de trabalho.

Artigo 2º - Sobre o valor do abono provisório não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais, gratificações ou outros a qualquer título, nem contribuição previdenciária.

Artigo 3º - Ainda que o servidor exerça mais de um cargo ou emprego em regime de acumulação o abono fica limitado ao valor integral previsto no artigo 1º.

Artigo 4º - O servidor beneficiário desta lei que receber 03 (três) reclamações identificadas por munícipes em razão de mau serviço prestado, cuja procedência seja comprovada pela administração, perderá o direito ao abono provisório, na forma de regulamento específico.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 426/2020.

Prefeitura de Estiva Gerbi, 23 de maio de 2023.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JULIA CORREA MORAES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
TERÇA – FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 781

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 495 DE 23 DE MAIO DE 2023
(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS, DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI; E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido no âmbito do Município de Estiva Gerbi que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates as Endemias, passa a ser de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), definindo-se, também, que o vencimento inicial das carreiras dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates as Endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União a esse Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão da dotação orçamentária vigente

Artigo 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 462/2022.

Prefeitura de Estiva Gerbi, 23 de maio de 2023.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JULIA CORREA MORAES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

TERÇA – FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 781

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)